

**JUSTIFICATIVA Nº 73/2022****PROCESSO Nº 3.921/2022**

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084 de 09/08/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.174 de 20 de dezembro de 2021, **a suplementação será alterada por lei específica.**

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **SOCIEDADE DOS SURDOS DE PATOS DE MINAS**, para a realização da COPA MG de Futebol Society e compra de materiais permanentes.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no

endereço:<http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 27 de outubro de 2022.


Assinado digitalmente por:
LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Fomento nº 54/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa de Sopa Tia Euzapia, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando atendimento e suporte as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 55/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Amor Exigente de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a promoção de ações socioassistenciais, atendimentos psicossociais de forma humanizada em busca da ressocialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/10/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 56/2022, Organização da Sociedade Civil: GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), para a aquisição de materiais permanentes, aquisição de material de consumo e construção de sua sede própria, Valor: R\$ 45.931,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção 17/2018, Assinatura: 13/10/2022. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção 19/2018, Assinatura: 19/10/2022. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 25/2022, Conveniada: Caixa Escolar Aristeu Ramos, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino, Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/05/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 65/2022, processo 3.098/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vertentes e Adjacências. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 73/2022, processo 3.921/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Sociedade dos Surdos de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento**Expediente****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2022**

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012,

notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 241 E 242 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes da Fiscalização e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
GU434/2022	BENEIDTA BRITO DA SILVA – ESPÓLIO	22.046.0366.000.001	AVENIDA PARANAIBA 2105
MBC0003/2022	JOAO MANOEL BENTO	24.005.0042.000.001	AVENIDA PARANAIBA 2265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 236.241 E 242 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
JA 3376/2022	ORESTINA MARIA PIMENTA	42.074.0144.000.000	Rua Vicente Antunes Gomes
JA 3587/2022	MARIA APARECIDA MIRANDA	56.068.0321.000.000	RUA TENENTE GERALDO ALVES DE SOUSA
JA 3688/2022	PAULO NEVES GARCIA	06.021.0224.000.000	AVENIDA FÁTIMA PORTO
JA 3690/2022	LUCIO FLAVIO LEONEL SOUZA	06.021.0295.000.001	AVENIDA FÁTIMA PORTO e RUA SANTA RITA
JA 3362/2022	MARILENE CAIXETA CAETANO	56.037.0232.000.000	RUA MARIANA CANDIDA DE SOUZA
JA 2965/2022	LEILA MOREIRA GONÇALVES PERES	56.024.0290.000.000	RUA VICENTE FERNANDES DE SOUZA
JA 3520/2022	SEBASTIÃO CAIXETA COELHO	57.057.0047.000.000	RUA JOSE LUIZ SOARES
JA 3473/2022	ABIGAIL IRACI OLIVEIRA	56.065.0123.000.000	RUA FRANCISCO LOURENÇO